

Todas as Entidades Sindicais que Negociam com a CEMIG

Nossa Referência: RH/RT-00376/2018

Data: 12/01/2018

Sua Referência:

Assunto: Compromisso "Extra Acordo"

Prezado(a) Senhor(a):

A Companhia Energética de Minas Gerais, a Cemig Geração e Transmissão S.A. e a Cemig Distribuição S.A., doravante denominadas CEMIG, tendo celebrado o Acordo Coletivo Trabalho 2017/2019 com as Entidades Sindicais que participaram das negociações ocorridas de setembro de 2017 a janeiro de 2018, compromete-se a, "Extra Acordo", da seguinte forma:

A - LEGISLAÇÃO TRABALHISTA

Fica salvaguardado o DIREITO e o DEVER recíproco dos signatários do Acordo Coletivo, para, por iniciativa conjunta, retornarem às discussões sobre ajustes de questões gerais decorrentes da entrada de vigência de novas leis, que venham a prejudicar, conflitar ou impedir a regular aplicação dos termos pactuados no Acordo Coletivo de Trabalho, comprometendo-se a Cemig a honrar os compromissos históricos e as conquistas da classe dos eletricitários, de acordo com o previsto na Constituição da República.

B - COMPENSAÇÃO DE DIAS DE PARALISAÇÃO

Horas de greve referentes ao dia 15/12/2017 poderão ser compensadas através do banco de horas até junho de 2018.

C - VIGÊNCIA

Esta Carta Extra Acordo vigorará pelo prazo de 1º (primeiro) de novembro de 2017 até 31 (trinta e um) de outubro de 2019.

Atenciosamente,



Maura Galuppo Botelho Martins
Diretora de Relações e Recursos Humanos